



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 635

de 09 de outubro de 1981

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT A CELEBRAR CONVENIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, AUTARQUIA VINCULADA A SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE COLABORAÇÃO PARA CANALIZAÇÃO DO Córrego Central DA AVENIDA 21 DE MARÇO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor GILBERTO SALOMÃO, Prefeito Municipal de Dumont em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Convênio para efeito de Obras de canalização do Córrego Central da Avenida 21 de Março, neste Município na qual o Departamento, colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$. . 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para a execução da referida obra.

ARTIGO 2º:- A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei; portanto, ficando o Departamento insatisfeito de quaisquer outras colaborações além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 09 de outubro de 1981

Gilberto Salomão

=PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexo desta cidade.

M. Rosa Gonçalves

Marlene Rosa Gonçalves

=Respondendo P/ Chefia da Secretaria=